



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N.º 708/2014

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNI- CIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, exceto Professores, **Reajuste de Vencimentos**, em percentual de **6,08% (seis vírgula zero oito por cento)**, de acordo com o INPC do período e nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 27 de Junho de 2014.

Unidos no Rumo Certo
Valmir Luiz Moretto
VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Prot N° _____ em ____/____/____



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016